



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000027-20.2016.8.18.0139

**ASSUNTO: CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DA COMARCA DE INHUMA-PI**

JUIZ CORREGEDOR: EXPEDITO COSTA JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

**EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO
ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL –
CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE
INHUMA - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº
20/2014 – MISTER DA AUTORIDADE
JUDICIAL- EXECUÇÃO DAS FORMALIDADES
QUE ANTECEDEM A CORREIÇÃO –
CORREIÇÃO APROVADA – ARQUIVAMENTO
NO SETOR COMPETENTE.**

Trata-se da Correição Extraordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Inhuma-PI, realizada pelo Dr. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito, no período de 10 de outubro a 01 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o relatório de fls. 31/35.

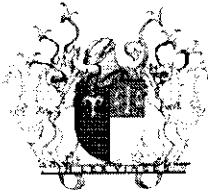
Instruiu os autos com documentos de fls. 02/30.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que a serventia tem como titular a Sra. Maria do Socorro Rufino Borges. O cartório funciona em prédio próprio e possui boa estrutura e ferramentas suficientes para realizar um bom trabalho.

Verifica-se que o Magistrado atendeu às formalidades de instalação do procedimento com publicação da Portaria (fls. 04/06) e do respectivo Edital de Convocação (fls. 07/08) estando de acordo com o art. 21, § 1º, do provimento de origem.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

A serventia possui todos os livros obrigatórios, no entanto, não existe o livro de indicador pessoal, real, tampouco o de traslado integral destes registros, há apenas o livro de protocolo de registro das pessoas jurídicas. Não utiliza fita corrigível de polietileno ou outro corretivo químico. Não deixam espaços ou verso de folhas em branco. As partes e as testemunhas dos atos lavrados são bem qualificados, assim como as testemunhas “a rogo”.

Nos atos lavrados e nas certidões expedidas constam os emolumentos. A escrituração e registro estão de acordo com a Lei de Registros Públicos e recolhe as quantias devidas ao FERMOJUPI. Apresenta mensalmente a Declaração de Operações Imobiliárias. Não possui escritura lavrada e não assinada há mais de trinta dias.

Em relação ao registro civil, observou que não é obedecida a grafia correta e registra prenomes que expõe a pessoa ao ridículo. Também não estão sendo feitas as comunicações mensais de nascimento ao IBGE e de óbito ao INSS e à Justiça Eleitoral, tendo sido, inclusive, detectadas algumas falhas, a saber:

a) No livro de registro de nascimento 17-A foi constatado que cerca de vinte e seis registros de nascimento não foram cadastrados nos Sistema Nacional de Registro Civil (SIRC), o que impossibilitou a migração de informação aos sistemas do INSS, IBGE e da Justiça Eleitoral;

b) No livro de registro de casamento 09-B foi constatado que um registro de casamento não foi lançado no sistema SIRC;

c) No livro de registro de casamento religioso com efeito civil 003, da mesma forma, foi constatado que um registro de casamento não foi lançado no mesmo sistema;

d) No livro protocolo 01 de Registro de Imóveis foram detectadas rasuras;

e) No livro de registro auxiliar 3-05 foi observado registro de cédulas posteriores ao visto em correição anterior, datado de 25.02.2015;

f) No livro de Notas, escrituras em geral 40 foi observado que o termo de encerramento efetuado no dia 30.04.2015 não estava assinado pela oficial de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

cartório;

g) No livro registro de títulos foi registrado que cinco títulos, quatro do Sr. Luiz de Sousa Neto e um do Sr. Francisco Borges dos Reis, não foram dados baixa.

Por fim, em relação ao registro de imóveis todos os documentos protocolados no livro Protocolo foram registrados ou averbados. O documento protocolado é registrado na matrícula e em seguida verificado os nomes dos adquirentes e alienantes, inclusive das mulheres ou maridos.

Conclui-se que a correição analisada satisfaz as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de Inhuma-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2016.


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça